

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023/PMI

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE SANEAMENTO BÁSICO**, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, À CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, BEM COMO ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ, SC.

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC**, com sede na Rua Dom Pedro II, 133, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, por intermédio representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gianfranco Volpato**, através da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo e Fundo Municipal de Saúde, como órgãos participantes, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Pregão Presencial nº 19/2023, Processo de Licitação nº 11/2023**, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	SANCTUS DO BRASIL LTDA
	ENDEREÇO:	R. Thomas Westerich, 127 – B. Sufiatti – Xanxerê SC – CEP 89.820-000
	CNPJ/MF:	41.516.904/0001-51
	REPRESENTANTE LEGAL:	André Luiz Massignani Rofner
	CPF:	009.220.849-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	lta	30	Impermeabilizante para parede – 3,6 litros – 1ª linha. Pintura impermeável, elástica, de base acrílica.	Revestin	55,00	1.650,00
30	lta	30	Massa corrida PVA – 18 litros – 1ª linha	Revestin	43,00	1.290,00
32	lta	30	Massa a óleo para madeira - à base de resina alquídicalonga em óleo – 3,600 litros - 1ª linha.	Revestin	70,00	2.100,00
33	lta	50	Tinta acrílica – 18 litros – 1ª linha. Composição básica: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Indicada para paredes externas e internas (reboco), massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e superfícies internas de massa corrida, gesso e repintura sobre tintas PVA ou acrílicas. Acabamento: semibrilho.	Revestin	303,00	15.150,00
			Tinta acrílica fosca 18 L 1ª linha sem cheiro. Indicada	Revestin	265,00	13.250,00

34	lta	50	para ambientes internos e externos, com fácil aplicação, alta cobertura, acabamento perfeito. Composição: resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água			
35	lta	50	Tinta acrílica fosca 3,6 L 1ª linha sem cheiro. Indicada para ambientes internos e externos, com fácil aplicação, alta cobertura, acabamento perfeito. Composição: resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água	Revestin	70,00	3.500,00
36	lta	50	Tinta para pisos – 18 litros - 1ª linha. Composição básica: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativoscarboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Indicada para pisos internos e externos, cimentados, áreas de lazer, quadras poliesportivas, escadas, varandas e outras superfícies de concreto rústico, liso, ou ainda, para repintura de pisos. Acabamento: fosco.	Revestin	189,00	9.450,00
37	lta	50	Tinta para pisos – 3,6 litros - 1ª linha. Composição básica: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativoscarboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Indicada para pisos internos e externos, cimentados, áreas de lazer, quadras poliesportivas, escadas, varandas e outras superfícies de concreto rústico, liso, ou ainda, para repintura de pisos. Acabamento: fosco.	Revestin	40,00	2.000,00
39	lta	20	Tinta esmalte sintético – 18 litros – 1ª Linha Industrial. Composição básica: resina alquídica à base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Isenta de benzeno. Indicada para pintura em madeira e metais. Acabamento: fosco.	Revestin	380,00	7.600,00
41	gl	10	Verniz sintético brilhante. Acabamento de alto brilho, elevada cobertura, excelente rendimento e grande resistência ao intemperismo. Indicado para aplicação de superfícies de madeira e metal em exteriores e interiores. Produto classificado conforme ABNT NBR 11702, 3,600 litros	Revestin	80,00	800,00
42	lta	10	Verniz Copal - 3,6 litros – 1ª linha – produto a base de resina alquídica para dar acabamento a superfícies de madeira em ambientes internos.	Revestin	100,00	1.000,00
43	lta	10	Verniz marítimo – 3,6 litros - 1ª linha – composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, hidrocarbonetos alifáticos, cargas sintéticas (fosco), pigmento inorgânico, e secantes organometálicos. Isento de benzeno e metais pesados.	Revestin	115,00	1.150,00
TOTAL						R\$ 58.940,00

1.2 O Valor potencial desta Ata de Registro de Preços é de até R\$ 58.940,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

2.2. **A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Aldemir Klagemberg**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.2.1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em conformidade com as especificações da cláusula primeira – do objeto – deste instrumento.

3.2. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.

3.3. A DETENTORA deverá proceder à entrega dos materiais em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.

3.4. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

3.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

3.5.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.5.1.1. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 008/2006, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.

3.6.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.6.3. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:

- ✓ Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo
- ✓ Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- ✓ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
- ✓ Fundo Municipal de Saúde.

3.6.4. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA –DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto.

4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais

(Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

- 4.1.2. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
- 4.2. Os preços não serão reajustados.
- 4.3. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados se apresentam vantajosos.
- 4.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
 - 4.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
- 4.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).
- 4.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 4.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 4.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

- 6.1.1. Executar o objeto de acordo com o edital, este contrato e especialmente no disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.

- 6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- 6.1.5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos serviços solicitados.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.

6.2. Responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto;
- 6.2.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
- 6.2.3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 6.2.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos serviços.
- 6.2.5. Convocar a DETENTORA via, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota De Empenho.
- 6.2.6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
- 6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 200,00(Duzentos reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
 - 7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d. Sofrer sanção prevista no [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).
- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou

força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA desta Ata.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 008/2006, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Ibicaré/SC, 24 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
Gianfranco Volpato
Prefeito
Órgão Gerenciador

SANCTUS DO BRASIL LTDA
Sr. André Luiz Massignani Rofner
Administrador
Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: Aldemir Klagemberg
CPF: 385.866.579-72
Fiscal de contrato

Visto

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011